



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

1

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

LEI 694/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CAMACHO/MG PARA O EXERCICIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Camacho/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Camacho/MG para o exercício de 2014, discriminado pelos anexos desta lei e que estima a Receita em R\$12.686.607,00 (Doze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sete reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 Receitas Correntes	Valor orçado
1.1 Receita Tributaria	R\$ 400.000,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 28.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 45.000,00
1.4 Receita de Serviços	R\$28.000,00
1.5 Transferências Correntes	R\$10.973.607,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$ 272.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$11.746.607,00

2.0 Receitas de Capital	Valor orçado
2.1 Operações de crédito	R\$10.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
2.3 Transferência de Capital	R\$900.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$940.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$12.686.607,00
-------------------------------	-------------------------

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros abaixo e nos anexos desta lei, distribuída por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por Função Programática, conforme o seguinte desdobramento:

A – DESPESAS POR ORGAOS E UNIDADES ORÇAMENTARIAS

1.0 – Legislativo	Valor orçado
1.1 Câmara Municipal	R\$ 658.731,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

2

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

2.0 – Executivo	Valor orçado
2.1 Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	R\$328.000,00
2.2 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$ 1.476,380,00
2.3 Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento	R\$ 216.000,00
2.4 Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças	R\$ 327.000,00
2.5 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.310.474,50
2.6 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 201.400,00
2.7 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 194.000,00
2.8 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 2.094.179,00
2.9 Secretaria Municipal de Obras Infra-estrutura Meio ambiente ,Agricultura e Transporte	R\$ 2.717.177,00
2.10 Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo	R\$ 366.500,00
2.11 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 995.160,00
2.12 FUNDEB – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Profissionais Educação	R\$ 801.605,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$12.686.607,00

B – DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMATICAS

01 Legislativo	R\$ 658.731,50
04 Administração	R\$ 2.051.500,00
06 Segurança Pública	R\$ 43.000,00
08 Assistência Social	R\$ 395.400,00
09 Previdência Social	R\$ 133.880,00
10 Saúde	R\$ 3.305.634,50
12 Educação	R\$ 2.895.784,00
13 Cultura	R\$93.000,00
15 Urbanismo	R\$ 738.972,00
17 Saneamento	R\$ 267.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 2.000,00
20 Agricultura	R\$ 635.629,80
22 Indústria	R\$15.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$ 216,500,00
24. Comunicação	R\$ 10.000,00
26 Transporte	R\$ 961.575,20
27 Desporto e Lazer	R\$ 47.000,00
28 Encargos Especiais	R\$ 208.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 8.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$12.686.607,00

Art. 4º. Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares de 30%(trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

3

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

reforço de dotações que se tornarem insuficientes e/ou abertura de novas dotações, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item II do art. 43 da Lei Federal 4320/64.
- b) utilizar o excesso de arrecadação apurado nos termos do item II do Inciso I do art. 43 a Lei Federal 4320/64.
- c) utilizar superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I do Inciso I do art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º - O limite autorizado no art. 4º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

- a) - atender a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa “I – Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- b) - atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;
- c) - atender o pagamento dos serviços da dívida pública;
- d) - atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito;
- e) - atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados.

Art. 6º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o item III do art. 167 da Constituição Federal/88.

Art. 7º. O repasse devido ao Poder Legislativo no exercício de 2015 será apurado na forma do art. 29 A da Constituição Federal/88, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos repasses mensais nos valores obtidos com a aplicação da regra constitucional. Parágrafo único: se o valor fixado para o Poder Legislativo no Orçamento para 2014 for superior ao apurado com a aplicação da regra Constitucional, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar decreto reduzindo o valor fixado e a utilizar o valor reduzido na abertura dos créditos referidos no art. 4º desta lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Camacho
Em 21 de novembro de 2014.

GERALDO CARDOSO LAMOUNIER
PREFEITO MUNICIPAL